



PREFEITURA DE
Tacaratu
GERANDO PAZ E CIDADANIA

LEI Nº 1.144, de 21 de março de 2011.

EMENTA: Estabelece o salário mínimo dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, em harmonia com o piso nacional do salário mínimo federal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu- Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a estabelecer o valor de R\$ 545,00 (Quinhentos e quarenta cinco reais) à título de salário mínimo para os servidores deste Poder, de acordo às normas estabelecida pelo Governo federal, combinado com o disposto no Inciso IV, do Art. 7º, da Constituição Federal, entre outras normas pertinentes, a ser pago a todos servidores públicos ativos, inativos, comissionados e contratados, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, que percebam o referido salário.

Art. 2º - Os recursos para o pagamento do salário mínimo estabelecido pelo artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária específica contida no orçamento pertinente ao Poder Legislativo, para a vigência no corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de março de 2011.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

José Aduino Carvalho de Azevedo
Prefeito

Publicada cf. art.88 da LOM

Artur Flávio Lima de Carvalho
Secr. de Administração